

ESCLARECIMENTOS Nº 002 – PROCESSO DE SELEÇÃO 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI/SENAI -DR/TO

Diante da solicitação de esclarecimentos referente ao Processo de Seleção 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO, Chamamento Público Nº 002/2024, realizada por participante, a Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIETO passa a elucidar na forma que segue:

Questionamento 01: Mediante a justificativa do processo licitatório, item 2. Subitens 2.1 e 2.2, contida no edital, conforme texto:

“2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, SESI e SENAI-DR/TO, possuem implementado em seu ambiente, o total de oito (8) Appliances de firewalls do fabricante Sonicwall, sendo duas unidades, modelo: NSA2400 instaladas atualmente na sede Administrativa, e restante, modelo:TZ500, instalados nas Unidades Operacionais das instituições supracitadas.

2.2. No entanto tais equipamentos encontram-se listados em fim de vida útil (End-of-Life) 1 pelo fabricante, que impede a renovação do licenciamento de proteção, bem como a continuidade do funcionamento dos mesmos. No caso dos equipamentos utilizados na sede do sistema FIETO, os mesmos tiveram seu ciclo de vida finalizados, não sendo possível renovação.”

Fica claro que a contratada possui equipamentos listados em final de vida e que os mesmos não estarão mais elegíveis a renovações de licenciamento, bem como, não receberão mais suporte. Dessa forma, conclui-se que os equipamentos não serão mais utilizados, pois, a contratação dos serviços que representam esse certame visa justamente a alocação de novos appliances em formato de prestação de serviços no lugar dos equipamentos obsoletos.

Os principais fabricantes de firewalls do mercado, a citar: Palo Alto Networks, Fortinet, Cisco, Check Point, Sophos, SonicWall, WatchGuard, Juniper Networks, oferecem programas de substituição competitiva, conhecidos como "competitive upgrade" ou "trade-in programs". Esses programas possibilitam aos clientes que utilizam soluções de firewall de outros fornecedores, receberem a oferta de descontos e incentivos para quando eles migram para a solução de um novo fabricante. Estes mesmos fabricantes também disponibilizam um outro programa conhecido como “trade-up”, que concede também descontos substanciais quando se há a substituição dos dispositivos antigos por novos modelos mais avançados, mantendo-se o mesmo fabricante dos equipamentos atuais.

Diante disso, compreendemos que a contratante permitirá às licitantes concorrentes neste processo, a utilização dos equipamentos atualmente listados em final de vida para programas de substituição/atualização competitiva, desde que tais equipamentos permaneçam de propriedade e posse da contratante, uma vez que os fornecedores, ao terem acesso a esses programas, podem adquirir os novos equipamentos de firewall a um custo menor e essa economia pode ser repassada aos valores dos serviços ofertados no processo licitatório, resultando em propostas mais vantajosas economicamente para a contratante e sem causar qualquer prejuízo para a mesma e



PELO FUTURO DO TRABALHO

para a concorrência, uma vez que os appliances atuais, que estão em fim de vida útil, serão descartados ou inutilizados de qualquer maneira e esta oferta está disponível pelos principais fabricantes de firewall do mercado. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 01: Não será aceito a utilização dos equipamentos da CONTRATANTE para subsidiar em programas de substituição/atualização competitiva pelas participantes.

Palmas-TO, 25 de junho de 2024.

Jailson Nascimento Silva

Pres. da Comissão de Contratação com Disputa
SESI/SENAI-DR/TO